

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 118/2022 Processo nº 1999/2022

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Itirapuã e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social: CNPJ N.º Endereço: e-mail: Cidade: Pessoa para contato:	Estado:	Telefone:	Fax:
	Assinatu	ra	
Recebemos, nesta data, cópia do instrume de seus anexos.	ento convoc	atório da licitação acima identifi	cada, bem como
Itirapuã-SP ,, de		de 20	
	Assinatu	ra	

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- *Favor preencher e enviar via e-mail: licitacao@itirapua.sp.gov.br
- **Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

._____



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 118/2022 Processo nº 1999/2022

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL e ESTADUAL.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã/SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022**, na Sala de Reunião da Prefeitura do Município de Itirapuã/SP, com endereço na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP, fone (16) 3146-6700, onde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NO BAIRRO RESIDENCIAL NASCIMENTO, LOCALIZADA NA RUA JEQUITIBÁ ESQUINA COM A RUA DO CAFÉ, RESIDENCIAL NASCIMENTO, ITIRAPUÃ/SP, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

2 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses.

3 - DO VALOR

- 3.1 O valor global máximo estimado para os LOTES da presente licitação será de R\$ 199.390,30 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).
- 3.2 Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor global por LOTE proposto seja:
- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra.

4 – DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para realização de vistoria aos locais de execução dos serviços a licitante poderá indicar "Responsável(eis) Técnico(s)" da empresa, para apresentar-se no Departamento de Obras e Engenharia do Município, localizada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP, através do Responsável designado pelo Secretário, para proceder à visita técnica, onde poderá tomar conhecimento das condições locais para realização do serviço e para a elaboração de sua Proposta de Preços. A visita poderá ser agendada pelo telefone (16) 3146-6700.
- 4.2. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que efetuou visita técnica *in loco*, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital, nos termos do item 4 do Edital, conforme modelo constante do ANEXO III-A ou ANEXO III-B.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Itirapuã, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.
- 5.1.1. A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.
- 5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que n\u00e3o funcionem no Pa\u00eas;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus anexos, deverão ser apresentados somente por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, com a devida identificação do responsável pelo ato, no horário de expediente, das 08 horas até as 11 horas e das 13 horas até as 17 horas.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.4. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, através de publicação em órgão de imprensa oficial.

- 5.5. Nenhum documento, expedido pelo licitante precisará ter a firma reconhecida, mas deverá ser assinado por seu representante legal, documento original e em papel timbrado da empresa licitante.
- 5.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou invólucros, em qualquer fase da presente licitação.
- 5.7. Em qualquer fase desta licitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá exigir esclarecimentos de qualquer proponente, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documentos apresentados.
- 5.8. Os documentos exigidos neste Edital terão a validade e o prazo assinalado em Lei específica, ou no próprio documento.

6 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.
- 6.2. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

ENVELOPE 01 – PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

HABILITAÇÃO

TP ****/2022

EMPRESA *********

ENVELOPE 02 – PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

PROPOSTA

TP ****/2022

EMPRESA *********

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Itirapuã, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.
- 7.2. A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

7.3. O credenciamento se dará com a entrega:

- 7.3.1. Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- 7.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

- 7.5.1. As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes;
- 7.5.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Itirapuã/SP;
- 7.5.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida igualmente a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 7.6. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta".
- 7.6.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 5.6, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

8 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada:

8.1. Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:

8.1.1. Certidão emitida pelo Município de Itirapuã de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itirapuã/SP.

8.2. Relativamente à situação jurídica:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.3. Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

- 8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 8.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- 8.3.3. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 8.3.4. Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.4. Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira

- 8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.4.3. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1) ou comprovante de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação correspondente (Item 3.1), conforme indicado no Balanço Patrimonial da licitante.
- 8.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.5. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- 8.4.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 8.4.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

3



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.5.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

- 8.5.2.1. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;
- 8.5.2.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.
- 8.5.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.5.2.3.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.5.2.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- 8.5.2.3.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 8.5.3. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica *in loco*, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).

8.6. Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

- 8.6.1. Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.
- 8.6.2. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 8.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.
- 8.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- 8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.11. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.12. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

- 8.13. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- 8.14. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 8.15. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 8.16. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

9 – DA PROPOSTA

9.1. O envelope n.º 02 – "PROPOSTA" deverá conter a proposta com:

- a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- b) Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- c) Na proposta deve constar:
- 1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

1. ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

- 2. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- 3. ANEXO VII PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS, devidamente Assinada; e
- 4. ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado.
- e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município.
- h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- k) Preço global, fixo e irreajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;
- 9.2. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- 10.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitações e pelos licitantes presentes.
- 10.3. A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 10.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;
- 10.5. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
- 10.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de MENOR PREÇO GLOBAL, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Itirapuã/SP;
- 11.2. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.
- 11.3. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 11.3.1. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.5. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.
- 11.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 11.6.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 11.6.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 11.7. O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município juntamente com os fiscais do Estado, que indicarão a porcentagem que



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 12.2. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 12.3. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 - DAS DESPESAS

13.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento: 02.01.06: Departamento de Esportes. 4.4.90.51: Obras e Instalações. Recursos orçamentários próprios. Ficha: 229. Saldo: R\$ 475.000,00.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 14.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 14.2. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

14.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- 14.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- 14.7. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 14.8. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 14.8.1. Em se verificando a situação no subitem 12.8. a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 14.8.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

<u>licitacao@itirapua.sp.gov.br</u>

regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 12.8.1 acima;

- 14.9. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.
- 14.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 14.11. Constituem também condições para a celebração das contratações:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O Departamento de Obras e Engenharia do Município de Itirapuã, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;

- 16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 16.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 16.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
- 16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 16.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 16.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.11. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

16.12. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

- 16.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Itirapuã/SP.
- 16.14. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.
- 16.15. É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.
- 16.16. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 16.17. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.itirapua.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, no Departamento de Licitações e Contratos que fica na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP Fone (16) 3146-6700. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.
- 16.18. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Itirapuã: www.itirapua.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

17 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

- ANEXO I MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da
 Constituição Federal de 1988.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO V PROJETO DE EXECUÇÃO
- ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO VII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município.

Itirapuã, 01 de setembro de 2022.

Gerson Luiz Alves

Prefeito Municipal



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE *****************************,	QUE ENTRE SI	CELEBRAM O	MUNICÍPIO	DE
ITIRAPUÃ E A EMPRESA ********	******			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$**************.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: ***************************.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1**. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada de cada LOTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- **5.1.** A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- **5.2.**A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **5.3.**As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **5.4.**Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

- **5.6.**A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- **5.7.**A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- **5.8.**A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- **5.9.**Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- **5.10.**Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;
- **5.11.Da responsabilidade civil dos licitantes:** A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- **5.12.**Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- **5.13.**No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

,



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.14.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.**O Município através de seu Departamento de Engenharia juntamente com o responsável designado, Sr. ******, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **6.2.**A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- **7.1.**A vigência do presente Contrato será a partir de ********* até ****************, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
- **7.2.**O prazo de execução dos serviços, será de ***** meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº ******/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Itirapuã-SP, ***** de ***** de 20****.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal Contratante

Empresa Contratada

Τe	estemunhas:
1.	******
2.	*****



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA: OBRA: MUNICÍPIO: DATA:
TOMADA DE PREÇOS Nº/20
Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade(SP), de de 20

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III-A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Tomada de Preços nº/ , que
isitamos in loco o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta
citação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos
ecessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados
erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.
ocalidade (SP), de de 20

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



 $C.\mathcal{N}.P.J~\mathcal{MF}~45.317.955/0001-05$

licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

EMPRESA: OBRA: PROJETO: MUNICÍPIO: DATA:
TOMADA DE PREÇOS Nº/20
Declaramos para fins de participação no Tomada de Preços nº
Localidade (SP), de de 20
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

EMPRESA: OBRA: MUNICÍPIO: DATA:
TOMADA DE PREÇOS Nº/20
Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.
Localidade(SP),de de 20
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO V - MEMORIAIS DESCRITIVOS/PROJETOS DE EXECUÇÃO

ANEXO V- LOTE 01 - MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NO BAIRRO "RESIDENCIAL NASCIMENTO", LOCALIZADO NA RUA JEQUITIBÁ, ESQUINA COM A RUA DO CAFÉ, RESIDENCIAL NASCIMENTO, ITIRAPUÃ/SP.



 $C.N.P.J~M\mathcal{F}~45.317.955/0001-05$

licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VI – "MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA"

Itirapuã, de de 20
Ao Município de Itirapuã – Estado de São Paulo Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº/20
Prezados Senhores,
Submetemos à apreciação de V.Sa., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta: R\$(), para o LOTE nº
A validade é de (() dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.
O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de (
Atenciosamente,
Nome Cargo



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VII - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VIII CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO